

alienar, onerar ou locar móveis, imóveis, veículos automóveis e estabelecimentos comerciais ou industriais e os de tomá-los de aluguer, de locação financeira e de arrendamento, bem como para confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos.

5.º

A sociedade poderá adquirir, sem qualquer limitação, participações noutras sociedade, seja qual for o seu objecto e tipo.

6.º

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas de capital prestações suplementares até ao limite máximo de cinco vezes o montante das suas quotas.

7.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente de autorização prévia da sociedade, dada por escrito, a qual, em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar, ficam com o direito de preferência.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando, por decisão transitada em julgado, o respectivo titular for declarado inabilitado, interdito, insolvente ou falido;
- c) Quando a quota for arrestada, penhorada ou apreendida judicial ou administrativamente.

2 — A sociedade poderá deliberar que, verificadas as situações previstas neste artigo, a quota seja antes comprada por um sócio ou por terceiro.

Disse ainda:

Que ele gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do dinheiro relativo ao capital social depositado por força desta escritura para custear despesas relacionadas com a sua constituição, registo e aquisição de bens de equipamento e instalação da respectiva sede; e que não exerce ou exerceu funções de gerência em sociedades com dívidas fiscais por cumprir, não reclamadas nem impugnadas, declarações feitas nos termos e efeitos do disposto no artigo 106.º-A, do Código do Processo Tributário.

12 de Abril de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 3000220668

F. T. L. — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4998; identificação de pessoa colectiva n.º 973416416; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 122/960912.

Cessão de quota e alteração parcial de contrato social

No dia 13 de Junho de 1996, no 1.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Rogério Ernesto de Castro Crespo Guimarães, ajudante principal, em exercício, em virtude do respectivo notário, Antero Ribeiro Tavares, se encontrar em serviço de inspecção, compareceram os outorgantes:

1.º Teresa Maria Fonseca Correia, contribuinte fiscal n.º 175607303 e marido José Bernardino Faria da Silva, contribuinte fiscal n.º 162398700, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes no lugar da Varziela, da freguesia de Serzedelo, deste concelho, donde ele é natural e ela natural da freguesia de Selho, São Cristóvão, também deste concelho.

2.º José Carlos dos Prazeres Oliveira, contribuinte fiscal n.º 147538602, casado no regime da comunhão de adquiridos com a terceira outorgante, residente na Rua do Souto, 234, da freguesia de Selho, São Jorge, e natural da de Candoso, São Martinho, ambas deste mesmo concelho.

3.º Fernanda de Jesus Magalhães Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 178201847, casada, como se disse, com o segundo outorgante, com ele residente e natural da freguesia de Creixomil, também deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.º 9744032, de 23 de Dezembro de 1993, n.º 9134727, de 23 de Novembro de 1990, n.º 5703562, de 29 de Março de 1996, e n.º 3994286, de 29 de Setembro de 1995, passados pelos Serviços de Identificação de Lisboa.

Declararam os primeiros outorgantes:

Que ela outorgante esposa e a terceira outorgante são as únicas sócias da sociedade comercial por quotas, denominada F. T. L. — Pro-

ductos Alimentares, L.^{da}, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 973416416, com sede na Rua do Souto, 285, fracção TD, da freguesia de Selho, São Jorge, deste concelho, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o número quatro mil novecentos noventa e oito.

Que o capital dessa sociedade, integralmente realizado, é de um milhão de escudos e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos mil escudos cada e pertencentes uma a cada uma das sócias. Que, pela presente escritura, cedem aquela sua quota do valor nominal de quinhentos mil escudos, inscrita em nome dela outorgante esposa, ao segundo outorgante, José Carlos dos Prazeres Oliveira, que assim fica admitido na sociedade.

Que esta quota é cedida com todos os correspondentes direitos e obrigações e por preço já recebido igual ao seu respectivo valor nominal.

E que ela cedente, Teresa Maria Fonseca Correia, renuncia ao cargo de gerente que na mesma sociedade vinha desempenhando.

Declarou o segundo outorgante:

Que aceita a presente cessão de quota nos termos exarados.

Declararam o segundo e a terceira outorgantes:

Que, sendo eles agora os únicos sócios da falada sociedade, também pela presente escritura, deliberam alterar o artigo do capital e as condições da gerência e, em consequência, alteram parcialmente o respectivo contrato social, dando aos seus artigos terceiro, quinto e sexto, a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração, é de um milhão de escudos e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos mil escudos cada e pertencentes uma a cada um dos sócios, José Carlos dos Prazeres Oliveira e Fernanda de Jesus Magalhães Ribeiro.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Porém, ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios José Carlos dos Prazeres Oliveira e Fernanda de Jesus Magalhães Ribeiro.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente. Declararam ainda todos os outorgantes:

Que a sociedade não é possuidora de quaisquer bens imóveis.

Assim o disseram e outorgaram.

24 de Setembro de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 3000220634

PALAVRAS & GOMES, L.^{DA}

Sede: Rua de Santo António, freguesia de São Paio

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2465; identificação de pessoa colectiva n.º 501653326; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 53, 54 e 55/951027.

Cessões de quotas, unificação, aumento de capital e alterado de pacto

No dia 28 de Julho de 1995, no 1.º Cartório Notarial da cidade e concelho de Santo Tirso, perante mim, licenciado José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, notário do mesmo, compareceram como outorgantes:

1.º Carlos Alberto Monteiro Gomes, contribuinte n.º 122969448, casado em comunhão de adquiridos com Maria da Graça Rebelo Pinto Cardoso Monteiro Gomes, natural da freguesia de Vilarinho, deste concelho, e residente na Avenida do Conde Margaride, 796, 3.º, di-reito, da cidade de Guimarães;

2.º Miguel Fernandes de Faria, casado em comunhão de adquiridos com Maria Cândida Carvalho Soares Faria, natural da freguesia de Pinheiro, concelho de Guimarães, residente no lugar de Calços da freguesia de Nespereira, do mesmo concelho;

3.º António Manuel Machado Fernandes, contribuinte n.º 157993507, casado em comunhão de adquiridos com Paula Cristina Félix de Sousa Machado Fernandes, natural da freguesia de Candoso (São Tiago) concelho de Guimarães, onde reside na Urbanização do Pedral;

4.º João Maria da Silva Rocha, contribuinte n.º 177393342 e mulher Rosa Maria Araújo da Cunha casados em comunhão de adquiri-